



LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional interesse público.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de um Auxiliar de consultório Odontológico que exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – ESF – São Luiz Rei refere-se à necessidade de excepcional interesse público de pessoal para o Cargo em razão de necessidade de substituição a profissional que entrará em licença gestante no mês de outubro, cujas atribuições serão as seguintes, com base na Lei 1.224/2014, de 29 de Setembro de 2014:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Auxiliar de consultório odontológico	01	06

CATEGORIA FUNCIONAL: *Auxiliar de Consultório Odontológico.*

PADRÃO DE VENCIMENTO: *06*

SÍNTESE DOS DEVERES: *Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.*

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: *Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.*



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) *Escolaridade: Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).*

c) *Idade mínima: 18 anos.*

Art. 3º - O contrato de que se refere a presente Lei será de natureza administrativa, com base na excepcionalidade prevista no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, ficando assegurados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante no Plano de carreiras e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

Art. 4º - A contratação expressa a presente Lei ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado, sendo que o Edital especificará as exigências para homologação/classificação, dentro dos preceitos legais e princípios gerais do direito.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante no orçamento anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
08 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária Municipal de Administração.